**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
*CAMPUS* Montanha
Rodovia ES 130, KM 1 – Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES
(27) 3754-3950
**Autarquia criada pela Lei n°. 11.892, de 29 de dezembro de 2008**

# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
# Nº 51/2026
# (Processo Administrativo n.° 23545.002271/2026-95)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS MONTANHA, UASG 158884, estabelecido na rodovia ES 130 Km 01, Bairro Palhinha, na cidade de Montanha/ES, CEP 29.890-000, inscrita no CNPJ 106.838.653/0020-60 por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, realizará a **Dispensa na forma ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, através do site eletrônico www.gov.br/compras, sendo que a consulta aos arquivos e seus anexos estarão disponíveis também no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).**

**Período de propostas: 23/11/2026 até 26/11/2026 às 07h:59min**

**Data da sessão – Fase de lances: 26/11/2026**

**Horário da fase de lances**: 8h00min às 14h00min

**Links**: https://www.gov.br/compras/pt-br/

**Divulgação:** https://pncp.gov.br/ e https://montanha.ifes.edu.br/

**LINK para acesso aos anexos/documentos via gov.br/compras:**

**COTAÇÕES/DISPENSAS ELETRÔNICAS EM ANDAMENTO**

**https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras**

**Obs. pesquisar _ Unidade compradora: 158884 e número da compra: 51/2026.**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, operação e desmontagem de infraestrutura audiovisual, compreendendo painel de LED outdoor, processadora de vídeo, estrutura de treliça e mão de obra técnica especializada, destinada à realização da formatura dos alunos dos cursos técnicos de Administração e Agropecuária, no Ifes Campus Montanha,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo e o descrito no site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no "SIASG" ou na autorização de fornecimento, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência e Aviso de Contratação e/ou seus anexos.

**1.3.** *A contratação será realizada por itens, conforme tabela constante abaixo.*

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNID | QUANT | PRAZO ENTR/ LOCAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de locação do painel de LED outdoor, processadora de vídeo, suporte técnico e desmontagem (demais especificações do Termo de Referência – anexo I). | 21490 | UNID. | 01 | Antecedência a data do evento 21 e 22/12 no Ifes Campus Montanha |

**1.3.1. Endereço de entrega: Rodovia ES 130 (Montanha x Vinhático), Km 01, Bairro Palhinha, Montanha/ES, CEP 29.890-000.**

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO*** observada as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.5.** A proposta no sistema deve constar o valor até o 2º (segundo) dígito após a vírgula, sendo que o 3º (terceiro) e 4º (quarto) dígitos após a vírgula serem zero (exemplo: 111,1100).

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo

Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico co https://www.gov.br/compras/pt-br/

**2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.2.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.3.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** Após a abertura da dispensa, deverá ser respeitado o prazo de no mínimo 6(seis) horas corridas para a fase de lances dos fornecedores;

**3.2.2.** Encerrada a fase de lances, sendo apresentada a ordem classificatória dos fornecedores por menor preço apresentado, devem os licitantes se aterem as MENSAGEM DO CHAT, coletivas e individuais e o seu atendimento, e, o vencedor enviar a PROPOSTA ATUALIZADA, RESPOSTA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES (Conforme prazos informados no CHAT pelo servidor que esteja conduzindo a sessão) SOMENTE VIA CONVOCAÇÃO (JÁ DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRASNET acompanhado da documentação de habilitação solicitada no Anexo I deste documento e documentos técnicos/manuais, PROSPECTOS CONTENDO DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO OFERTADO E A SUA FICHA TÉCNICA,; etc...,

**3.2.3.** Acompanhado da proposta é de extrema importância a apresentação de dados técnicos do produto (manual, prospecto, etc) tudo que possa colaborar para análise técnica.

**3.2.4.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**3.10.** *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).*

**3.10.1.** *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*3.10.1.1 Sem prejuízos do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

**3.10.2.** *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

**3.10.3.** *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## 4. FASE DE LANCES

**4.1.** A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** ***O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item***

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por

ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1 % (um por cento).*

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.3.1.** Além da documentação supramencionada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar dados técnicos, manuais e planilha com indicação de custos e formação de preços, conforme modelo anexo, com valores adequados à proposta vencedora.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.7.** *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

***6.7.1.*** *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes*

**6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

**7.3.1.** *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

**7.3.2.** *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

**7.3.3.** *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

**7.4.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores,

em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

**9.13.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**9.13.3.** ANEXO III – Termo de Referência

Montanha, 20 de novembro de 2026.

**Claudia da Cunha Monte Oliveira**
**Diretor-Geral**
**(assinatura digital)**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**OBS: Deverá ser enviada QUANDO CONVOCADOS acompanhada da proposta atualizada com melhor lance final/negociado, descrição/catálogo/ficha técnica, quando solicitado pela Administração, utilizaremos a CONVOCAÇÃO DE ANEXOS aos licitantes para atendimento.**

**(A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO SICAF SERÁ CONSULTADA ON-LINE)-FAVOR SE ATEREM AS MENSAGENS VIA CHAT.**

### 1 Habilitação jurídica:

**1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**1.7** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

**2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

****** A T E N Ç Ã O ******

- Os autos do processo **Nº.23545.002271/2026-95** na íntegra e atualizado encontram-se disponíveis aos interessados no link:

  SIPAC - Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

- Baixe o mesmo e analisem o objeto, as exigências e demais informações necessárias para apresentação de propostas e exigências legais.

- LINK para acesso aos anexos/documentos via gov.br/compras:

  https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras

- Obs. pesquisar_ Unidade compradora: **158884** e número da compra: **51/2026**.

- PREVALECEM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS! A proposta deverá ser feita considerando o valor total, já incluído o valor do frete, impostos e demais custos indiretos.

- O prazo máximo de execução do serviço com materiais é conforme os critérios do Termo de Referência, observar a data do evento, no Órgão:

Instituto Federal do Espírito Santo – CAMPUS MONTANHA no seguinte endereço: Rodovia ES 130 Km 01 (Montanha x Vinhático) – CEP 39860-000 – Montanha – ES – Tel (27) 3754-3985, no horário de 8h às 16h em dias úteis.

- A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias a partir da finalização do prazo da Dispensa Eletrônica. A validade do produto de no mínimo 12 (doze) meses.
- O custo da troca de itens defeituosos/não aceitos é integralmente do fornecedor, incluindo porte de remessa postal. A não entrega do produto conforme as especificações e no prazo definido em cada solicitação, sujeita o fornecedor às penalidades da Lei 14.133/21.
- Todos os documentos serão solicitados via anexo em campo próprio do sistema, através de comunicação via chat. É de responsabilidade do fornecedor acompanhar os trâmites do sistema e principalmente as comunicações via chat, sob pena de desclassificação da proposta devido a perca de prazos e solicitações realizadas no chat e no sistema.
- Qualquer dúvida, entrar em contato pelo telefone: 27 3754-3982 ou 27 3357-3985.

**ANEXO II - Modelo da Proposta**

**Aviso de Dispensa de Licitação nº 51/2026**

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Montanha

**DADOS DO LICITANTE PARTICIPANTE:**

| | | |
|---|---|---|
| Por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal): | | |
| Empresa (razão social da licitante): | | |
| Inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ): | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | Telefone: | Estado: |
| E-mail institucional: | | |
| E-mail do responsável Técnico: | | |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |

Prezados Senhores,

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço referente ao(s) objeto(s) licitado(s), **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, operação e desmontagem de infraestrutura audiovisual, compreendendo painel de LED outdoor, processadora de vídeo, estrutura de treliça e mão de obra técnica especializada, destinada à realização a Formatura dos alunos dos cursos técnicos de Administração e Agropecuária, no Ifes Campus Montanha,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

| **PROPOSTA** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item do TR** | **Especificação** | **Modelo** | **Marca** | **Un** | **Quant.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** | **Prazo garantia / Validade** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | |
| 11 | | | | | | | | |
| 12 | | | | | | | | |
| 13 | | | | | | | | |
| 14 | | | | | | | | |
| 15 | | | | | | | | |
| 16 | | | | | | | | |
| 17 | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R$ | |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO | | | | | | | | |

Os itens entregues terão:

a) Prestação de garantia conforme manual do fabricante;

c) Os itens perecíveis, deverão possuir data de validade vigente de no mínimo 12(doze) meses a partir da entrega efetiva.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de execução da entrega, instalação e demais exigências, será de acordo com o estipulado no Anexo 03 - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso da Dispensa e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa

com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica ***nº 51/2026,*** instaurado pelo Ifes Campus Montanha, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Declaramos que estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Declaramos que estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo

# ANEXO III

# TERMO DE REFERÊNCIA

IFES- CAMPUS MONTANHA

# Termo de Referência 41/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 41/2026 | 158884-IFES- CAMPUS MONTANHA | ELIVELTON DOS SANTOS | 18/11/2026 08:14 (v 0.5) |

**Status**

ASSINADO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 23545.002271/2026-95 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n°23545.002271/2026-95)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, operação e desmontagem de infraestrutura audiovisual, compreendendo painel de LED outdoor, Processadora de video, estrutura de treliça e mão de obra técnica especializada, destinada à realização a Formatura dos alunos dos cursos técnicos de Administração e Agropecuária, no Ifes Campus Montanha.

#### 1.2 Especificação e Quantitativo

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de locação do painel de LED outdoor, processadora de video, suporte técnico e desmontagem. | Serviço | 1 |

#### 1.3 Descrição detalhada do objeto

O serviço deverá contemplar no minimo:

a) 1 painel de Led outdoor com resolução aproximada P3.9;

B) Notebook para operação do painel.

C) Processadora de Video VC4

d) Estrutura de treliça de aluminio, formato trave.

e) todos os cabos, conectores, extensões, adaptadores, interfaces e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

f) estrutura de treliça de alumínio.

g)disponibilização de mão de obra técnica especializada para operação do painel de LED;

h) montagem, instalação, configuração, testes, operação e desmontagem do painel;

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

## 2.1. Necessidade Administrativa

A contratação de empresa especializada para a locação de painel de LED outdoor, processadora de vídeo, suporte técnico especializado e serviços de montagem e desmontagem justifica-se pela necessidade de disponibilizar infraestrutura audiovisual adequada para a realização da festa de formatura dos estudantes do Instituto Federal do Espírito Santo – IFES, Campus Montanha.

A realização da cerimônia de formatura representa um momento significativo na trajetória acadêmica dos estudantes, simbolizando a conclusão de uma importante etapa de formação pessoal e profissional. Trata-se de um evento institucional que reúne formandos, familiares, servidores, autoridades e convidados, exigindo estrutura apropriada para garantir a organização, a qualidade e a adequada execução da programação.

Nesse contexto, a utilização de painel de LED outdoor é necessária para proporcionar melhor visibilidade das informações, imagens, vídeos, homenagens e demais conteúdos audiovisuais apresentados durante o evento, permitindo que todos os participantes acompanhem a cerimônia, inclusive aqueles posicionados em locais mais distantes do espaço de realização.

A processadora de vídeo é indispensável para o gerenciamento, processamento e transmissão dos conteúdos exibidos no painel, assegurando a compatibilidade dos equipamentos e a qualidade das imagens. Da mesma forma, o suporte técnico especializado é necessário para acompanhar o funcionamento dos equipamentos durante todo o evento, realizar os ajustes necessários e solucionar eventuais problemas técnicos, evitando interrupções na programação.

Os serviços de montagem e desmontagem também são essenciais para garantir a instalação adequada dos equipamentos, observando as condições técnicas e de segurança necessárias, bem como a retirada da estrutura após o encerramento da solenidade.

Dessa forma, a contratação busca assegurar uma estrutura audiovisual eficiente, segura e compatível com as necessidades do evento, contribuindo para a qualidade da cerimônia, a valorização dos estudantes formandos e o fortalecimento da imagem institucional do IFES – Campus Montanha.

## *2.2.* Fundamentação legal*:*

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação integrada de infraestrutura audiovisual temporária para atendimento da formatura dos alunos dos cursos técnicos integrados.. Deverão estar compreendidos no serviço:

- transporte dos equipamentos até o Ifes Campus Itapina;
- descarga;
- montagem;
- instalação;

- configuração;
- fornecimento das estruturas necessárias;
- testes de áudio e vídeo.
- operação dos equipamentos;
- presença de profissionais técnicos;
- suporte durante a programação;
- correção de falhas eventualmente identificadas;
- desmontagem; carregamento;
- retirada dos equipamentos.

Todos os equipamentos e acessórios deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento e apresentar capacidade adequada à execução dos serviços. A contratada será responsável pela compatibilidade entre os equipamentos disponibilizados, não podendo alegar incompatibilidade entre seus próprios componentes como justificativa para falhas na execução

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

Os equipamentos deverão:

a) estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;

b) ser adequados ao ambiente interno;

c) apresentar capacidade técnica compatível com público;

d) proporcionar adequada qualidade de áudio e imagem;

e) permitir conexão com computadores e demais equipamentos utilizados pela organização;

f) possuir cabos, conexões, adaptadores e acessórios necessários;

g) estar instalados de modo seguro;

h) permanecer operacionais durante todo o período contratado.

4.2. Mão de obra

A contratada deverá disponibilizar profissional ou profissionais com conhecimento técnico suficiente para:

- montagem;
- instalação;
- testes;
- operação de áudio;
- operação do painel de LED;
- reprodução de conteúdos;
- ajustes durante a programação;
- resolução de intercorrências técnicas;
- desmontagem.

A quantidade de profissionais deverá ser suficiente para garantir o pleno funcionamento da estrutura.

4.3. Segurança

A instalação deverá observar critérios de segurança, principalmente quanto:

- à estabilidade das estruturas;

- à fixação do painel;
- à distribuição e proteção dos cabos;
- à utilização de energia elétrica;
- à circulação de pessoas; à prevenção de quedas;
- à prevenção de choque elétrico;
- à proteção dos equipamentos.

Cabos instalados em áreas de circulação deverão possuir proteção adequada.

4.4. Custos incluídos

Deverão estar incluídos no preço contratado todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo:

- mão de obra;
- transporte;
- combustível;
- carga e descarga;
- montagem;
- desmontagem;
- equipamentos;
- estruturas;
- cabos;
- acessórios;
- alimentação e deslocamento dos profissionais;
- tributos;
- encargos trabalhistas e previdenciários;
- seguros;
- taxas;
- lucro;
- demais despesas diretas e indiretas.

As propostas apresentadas já estabelecem que os preços devem contemplar impostos, frete, contribuições sociais, lucro e demais fatores formadores do preço.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de execução

Os serviços serão executados no:

Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Montanha

Ginásio Poliesportivo Montanha – Espírito Santo.

5.2. Data

21 e 22 de dezembro de 2026

5.3. Montagem

A montagem deverá ocorrer com antecedência suficiente para permitir:

- inspeção;
- configuração;
- testes;
- correção de eventuais problemas
- liberação da estrutura antes do início da programação.

O horário exato para início da montagem deverá ser previamente definido entre a fiscalização e a contratada

5.5. Testes

Antes do início do evento deverão ser realizados, no mínimo:

a) teste geral do painel de LED;

b) teste dos computadores e fontes de conteúdo;

c) teste dos televisores;

d) teste dos microfones;

e) teste das caixas de som;

f) teste das caixas de retorno;

g) teste de reprodução de vídeos;

h) teste de apresentações;

i) teste das conexões entre os equipamentos.

A estrutura somente será considerada apta após aprovação pelo fiscal ou responsável indicado pela Administração.

5.6. Operação

Durante o evento, a contratada deverá manter profissional técnico disponível para operação e suporte.

As apresentações e conteúdos deverão ser executados conforme orientação da organização da festa da format

5.7. Desmontagem

A desmontagem deverá ocorrer após autorização do responsável pelo evento, de maneira organizada e sem causar danos ao patrimônio público. A contratada será responsável pela retirada integral de seus equipamentos, estruturas, cabos, embalagens e demais materiais utilizados.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução deverá ser acompanhada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização deverá:

- acompanhar a montagem;
- conferir equipamentos;
- verificar as especificações;
- acompanhar os testes;
- verificar a disponibilidade dos técnicos;
- registrar ocorrências;
- Solicitar correções quando necessárias;
- acompanhar a desmontagem;
- realizar o recebimento dos serviços;

- atestar o documento fiscal quando o objeto tiver sido devidamente executado.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após:

- instalação de todos os equipamentos;
- conclusão dos testes;
- conferência das especificações;
- comprovação de funcionamento adequado.

7.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- realização integral do evento;
- prestação do suporte técnico pelo período contratado;
- desmontagem;
- retirada dos equipamentos;
- comprovação do cumprimento das obrigações;
- inexistência de pendências atribuíveis à contratada.

7.3. Serviços inadequados

Caso sejam identificadas falhas, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à correção. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as especificações.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.15. O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas na contraditório e a ampla defesa, de acordo com a natureza e gravidade da infração. Lei nº 14.133/2021 A aplicação de sanções não afasta eventual responsabilidade civil pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor deverá ser selecionado mediante procedimento compatível com a legislação vigente e com o valor estimado da contratação.

A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência.

Recomenda-se a adoção do critério de julgamento de menor preço para o item , desde que atendidas todas as condições técnicas e de habilitação.

A pesquisa comercial utilizada na fase preparatória também estabeleceu a apuração pelo menor preço por item.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 6.500 (quatro mil e quinhentos reais)

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Montanha, Espirito Santo, 16 de novembro de 2026

_____

Elivelton dos Santos

# 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### 13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

**1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias.,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização* ***OU*** *constante neste Anexo*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

*2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

***OU***

*2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

*2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

*2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

*2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

*2.4.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

*2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*

*2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*

*2.46. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]*

*2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

*2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

*2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

*2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

***OU***

*2.9. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A6] .*

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

*3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A10]*

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Constituem obrigações específicas do Contratado:

4.2.1. Fornecer todos os equipamentos, estruturas, cabos, conectores, acessórios, ferramentas e demais elementos necessários à plena execução do objeto.

4.2.2. Responsabilizar-se por vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, observada a legislação aplicável.

4.2.3. Comunicar ao Contratante, tão logo tenha conhecimento e, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 horas, qualquer circunstância capaz de impedir ou comprometer o cumprimento das condições estabelecidas.

4.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor da contratação ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos e informações solicitados.

4.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, estruturas ou serviços nos quais forem constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções. dentro do prazo determinado pela fiscalização

Considerando que a contratação está vinculada a evento com data e horário definidos, as correções necessárias deverão ser realizadas imediatamente ou , de modo a não comprometer a **Formatura dos Alunos.**

4.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto causados à Administração ou a terceiros, não sendo a fiscalização do Contratante causa de redução ou exclusão dessa responsabilidade.

4.2.7. Quando não for possível verificar a regularidade por meio do SICAF, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação necessária à comprovação da regularidade exigida pela Administração, incluindo, conforme aplicável:

a) regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação, não podendo eventual inadimplência transferir responsabilidade ao Contratante.

4.2.9. Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução.

4.2.10. Paralisar, quando determinado pelo Contratante, atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas, equipamentos ou patrimônio.

4.2.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2.12. Cumprir as reservas de cargos previstas na legislação para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social, aprendizes e demais hipóteses legalmente previstas.

4.2.13. Comprovar o cumprimento das reservas legais quando solicitado pela fiscalização.

4.2.14. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em decorrência da execução.

4.2.15. Arcar com eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, devendo complementar os recursos necessários para o cumprimento integral do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4.2.16. Cumprir as normas federais, estaduais, municipais e as normas internas de segurança do Ifes Campus Montanha.

4.2.17. Disponibilizar empregados em quantidade suficiente, com habilitação e conhecimentos técnicos compatíveis com a operação do painel de LED, sonorização e demais equipamentos.

4.2.18. Orientar seus empregados acerca dos deveres relacionados à proteção de dados pessoais, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

4.2.19. Executar os trabalhos observando as normas aplicáveis e manter o local em condições adequadas de segurança, higiene, limpeza e organização.

4.2.20. Submeter previamente ao Contratante quaisquer alterações relevantes no método de execução que possam divergir das especificações do Termo de Referência.

4.2.21. Observar integralmente a legislação relativa ao trabalho do menor.

4.2.22. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho.

4.2.23. Não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalho forçado.

4.2.24. Não admitir trabalho infantil em desacordo com a legislação.

4.2.25. Não submeter menores de dezoito anos a atividades noturnas, perigosas, insalubres ou incluídas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil.

4.2.26. Receber e dar tratamento adequado a eventuais denúncias de discriminação, violência ou assédio no ambiente de trabalho.

**5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO DO FESTA DE FORMATURA**

5.1. A contratada deverá realizar a montagem em horário previamente ajustado com a fiscalização, garantindo que a estrutura esteja completamente instalada, configurada e testada antes do início do evento.

5.2. Antes da liberação da estrutura deverão ser realizados, no mínimo:

a) teste do painel de LED;

b) teste das conexões de vídeo;

c) teste do notebook para operação do painel

d) teste dos cabeamentos

e) verificação da estabilidade e segurança das estruturas.

5.3. Durante o período contratado deverá permanecer no local profissional tecnicamente qualificado para operar os equipamentos e solucionar eventuais ocorrências.

5.4. Falhas que comprometam a transmissão de áudio ou vídeo durante o evento deverão receber atendimento imediato .

5.5. Os cabos e equipamentos instalados em áreas de circulação deverão possuir organização e proteção adequadas, evitando riscos de tropeços, quedas ou acidentes.

5.6. A desmontagem somente poderá ocorrer após a autorização da organização ou da fiscalização do evento.

5.7. A contratada deverá retirar integralmente do Campus equipamentos, estruturas, embalagens e demais materiais utilizados.

## 6. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor da contratação corresponderá ao preço constante da proposta vencedora e da respectiva Nota de Empenho.

6.2. O pagamento será realizado após:

- execução integral dos serviços;
- recebimento do objeto;
- apresentação da Nota Fiscal;
- ateste pela fiscalização;
- verificação da regularidade exigida para pagamento.

6.3. No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução, tais como mão de obra, equipamentos, estruturas, transporte, combustível, alimentação, deslocamentos, montagem, desmontagem, tributos, encargos, seguros, lucro e demais despesas diretas e indiretas.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores designados pelo Ifes Campus Montanha

7.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- conferir os equipamentos;
- acompanhar a montagem;
- acompanhar os testes;
- verificar a compatibilidade da estrutura com o Termo de Referência;
- registrar ocorrências
- exigir correções;
- acompanhar a execução;
- atestar a Nota Fiscal, quando cumpridas as obrigações.

## 8. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estabelecido.

8.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a adequação do cronograma.

8.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis;

b) poderá a Administração optar pela extinção da contratação e adotar as medidas previstas em lei necessárias à continuidade ou atendimento da necessidade administrativa.

8.4. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento das obrigações nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Aplicam-se à extinção, quando cabíveis, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará extinção quando não comprometer sua capacidade de concluir o objeto.

8.7. Sempre que possível, a formalização da extinção será precedida de:

a) balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos realizados e eventualmente devidos;

c) indicação de indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

8.8. A contratação poderá ser extinta se constatado vínculo vedado pela legislação entre o Contratado e dirigente, agente público envolvido na contratação, fiscalização ou gestão, ou seus parentes nos limites legais.

**9. CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e pelos princípios gerais dos contratos.

**10. ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações da contratação reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. inicial atualizado da contratação

10.2. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões necessários, observado o limite legal de 25% do valor , quando aplicável.

10.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão ultrapassar o limite legal, observadas as disposições aplicáveis.

10.4. As alterações que exigirem formalização específica observarão os instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, dispensada formalização adicional, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

11.2. Na aplicação das penalidades serão observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da infração e as demais condições previstas na legislação. 12.3. O fato de a contratação estar formalizada mediante instrumento substitutivo não afasta a aplicação do regime sancionatório previsto na Lei nº 14.133/2021.

**12. FORO**

12.1. Fica eleito o , para dirimir os litígios Foro da Justiça Federal competente no Estado do Espírito Santo, Seção Judiciária do Espírito Santo decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados administrativamente ou mediante conciliação, observando-se o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ELIVELTON DOS SANTOS**

Equipe de apoio

*Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 08:14:04.*

***TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2026 - MON-CEM (11.02.27.01.06.01.07)***

***(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)***

***(Assinado digitalmente em 18/11/2026 14:32 )***
*ELIVELTON DOS SANTOS*
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*
*MON-CEM (11.02.27.01.06.01.07)*
*Matrícula: 3544303*

*Visualize o documento original em https://sipac.ifes.edu.br/documentos/ informando seu número: **14**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **18/11/2026** e o código de verificação: **8d75c98add***